

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 6.350 de 11 de Abril de 2013

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com a Associação das Auxiliares do Lar de Araxá – AALA, CNPJ nº 20.056.776/0001-30, reconhecida como Utilidade Pública pela Lei nº 2.140 de 11/12/1987, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), a serem pagos em 08 (oito) parcelas, mensais no valor de R\$1.000,00 (hum mil), a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º – O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha orçamentária nº Ficha 167 suplementada por anulação parcial da ficha nº 132 em R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Cidadania em 09 de Abril de 2013

EDNA DE FÁTIMA ALVES E CASTRO
Prefeita Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão